

## PROJETO DE LEI Nº 016-01/2017

*Altera dispositivos da Lei nº 1401-03/2015 e dá outras providências*

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam inseridos os requisitos para provimento do cargo de Coordenador do Departamento de Planejamento (Anexo II da Lei nº 1401-03/2015) com exigência de "conclusão de curso superior em Arquitetura e/ou Engenharia Civil.

***"REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior concluído em Arquitetura e/ou Engenharia Civil e registro profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS)"***

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de março de 2017.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 016-01/2017

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos do Projeto de Lei nº 016-01/2017, com o objetivo de incluir requisitos para o provimento do cargo de Coordenador do Departamento de Planejamento, constante no Anexo II na Lei nº 1401-03/2015.

A adaptação na exigência deste cargo torna-se necessidade diante das exigências atuais na Administração Municipal, requerendo-se a qualificação específica para o desempenho dos cargo.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto.

LAIRTON HAUSCHILD  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
SERGIO LUÍS BACKES  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS